



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER N° 51, DE 2021.**

**EMENDA N° 01, AO PROJETO DE LEI N° 13, DE 2021**

PROPONENTE: Policial Madril/PSC e Rômulo Quintino/PSC

RELATOR: Cidão da Telepar/PSB

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

#### I – RELATÓRIO

*13/14/2021*  
RECEBIDO EM  
Câmara Municipal do Cascavel – Paraná  
Diretoria Legislativa

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A Emenda modificativa prevista no art. 165 §5º do RI, visa modificar o art. 2º e nos termos do art. 165 § 3º do RI acrescentar o art.º 3º ao Projeto de Lei 13 de 2021, com as seguintes redação:

*"Art. 2º Fica Revogada a Lei nº 6.935, de 14 de dezembro de 2018"*

*"Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial".*

A redação supra citada não conflita com as matérias reservadas ao poder executivo e outras esferas do poder legislativo.

A Constituição Federal no art. 30 inc. I, dispõe que compete aos municípios legislar sobre assunto de interesse local.

O Regimento Interno desta Casa prevê no §5º e no §3º, do artigo 165, a possibilidade da apresentação de emenda modificativa e aditiva.

A Constituição Federal não impede à tramitação da emenda mencionada nesta Casa de Leis, bem como, não fere o Princípio da Iniciativa Reservada, uma vez que os assuntos guardam pertinência temática com o projeto original.

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná - Fone (45) 3321-8800  
Fax (45) 3321-8881 – [www.camaracascavel.pr.gov.br](http://www.camaracascavel.pr.gov.br) - E-mail: [admin@camaracascavel.pr.gov.br](mailto:admin@camaracascavel.pr.gov.br)



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### II – VOTO DO RELATOR

Nessa ordem, após análise da matéria denota-se que, não há impedimentos constitucionais, uma vez que se trata de princípios reservados a essa Casa de Leis, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

### III – PARECER DA COMISSÃO

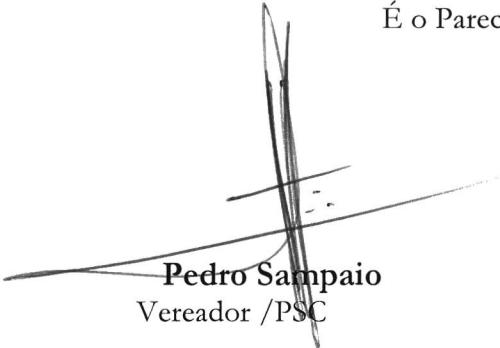
Ao analisar o voto do Relator, os Vereadores da Comissão de Justiça e Redação, por unanimidade, acompanham o voto do eminente Relator e manifestam-se favorável à tramitação da Emenda nº01 ao Projeto de Lei nº 13, de 2021.

É o Parecer. Sala da Comissão de Justiça e Redação.  
Cascavel, 13 de abril de 2021.



**Mazutti**

Vereador/PSC



**Pedro Sampaio**  
Vereador /PSC



**Cidão da Telepar**  
Vereador /PSB/Relator